



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 6º. Inciso XXIII

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Paleoartista Escultor para confecção de uma escultura do “Dragão da Independência”, para compor desfile cívico da Festa de 2 de Julho, em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UF	QT.	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de Escultor na confecção do “Dragão da Independência”, para o desfile Cívico do 2 de julho, no município de Caetité OBSERVAÇÃO: Todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada prestadora dos serviços.	Serviço	01	R\$:28.000,00	R\$: 28.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2024, com vigência para o ano de 2025, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei Municipal 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2022-2025)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1016, de 31 de dezembro de 2024, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2025”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.

3.2. A figura da Cabocla matando o “dragão da tirania” é uma tradição secular nos festejos do Dois de Julho em Caetité. Enquanto a Cabocla representa o esforço do povo brasileiro, o dragão simboliza a dominação portuguesa, que fora derrotada. O elemento está sob proteção pelo Decreto 057, de 29 de junho de 2020, em seu inciso I do artigo 3º, que fala dos elementos imprescindíveis e necessários a ser preservados, in verbis: “I – Carro alegórico representando a Cabocla a derrotar o “dragão da tirania”.

3.3. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação do Paleoartista Escultor, para confecção da Escultura é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento.

4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a especificidade do serviço. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo para o início da prestação do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
 - 5.2. O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Caetité –Ba, especificadamente a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, conforme solicitação da referida secretaria;
 - 5.3. O início da prestação de serviços será em até 01 (um) dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço;
 - 5.4. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 5.6. A CONTRATADA deverá computar e responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do Contrato.
 - 5.7. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.9. A escultura será confeccionada com estrutura de ferro revestida com fibra de vidro e resina, a pintura deverá ser feita com tinta automotiva.
 - 5.10 A escultura será confeccionada tendo 3 metros de altura e 5 metros de comprimento
- Sustentabilidade.**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

5.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.11. Para fornecimento do serviço, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5.12. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do serviço, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

5.13. Cabe à CONTRATADA e CONTRATANTE considerar o custo dos serviços em relação à sua eficácia e impacto, buscando opções que ofereçam o melhor custo-benefício a longo prazo.

5.14. O serviço a ser adquirido, assim como a empresa deverá estar em conformidades com as normas ambientais vigentes.

Da Subcontratação

5.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência da garantia

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não será necessária a entrega de amostras por parte da CONTRATADA,

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo final para a conclusão do serviço de confecção da escultura é **25/06/2025**.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto

7.6 Os O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

7.7 O descumprimento das condições de entrega resultará em sanção contratual, que pode incluir rescisão do contrato e a possibilidade de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

7.8 A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7.9 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.10 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.11 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, em prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos e a integridade do serviço até a entrega estipulada na requisição, cabendo à CONTRATADA a correção, ou qualquer outro reparo que possa vir a corrigir defeitos, danos, ou qualquer outro vício que impossibilite seu uso





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Substituição e Solução de problemas

7.13 Em caso de problemas de qualidade dos serviços, a empresa contratada é responsável por providenciar soluções imediatas, incluindo a substituição e reenvio dos laudos conforme a necessidade.

7.14 Em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de parte ou da totalidade dos serviços que não estejam de acordo com as especificações, informando o prazo para tal providencia por parte da CONTRATADA.

7.15 A CONTRATADA deverá reparar imediatamente, os serviços em desacordo com o estabelecido em razão de vícios, defeitos. O prazo indicado no subitem anterior durante seu transcurso poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Interrupções e penalidades

7.16 Não havendo substituição do serviço, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.17 Todas as ocorrências deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria responsável, que deverá ser informada sobre as medidas adotadas para solucionar o problema.

Cronograma de Execução

7.18 Os serviços deverão ser entregues de acordo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

Da garantia, manutenção e assistência técnica

7.19 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contrato com a Prefeitura Municipal de Caetité, em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.21 A responsabilidade pela entrega dos serviços ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

7.22 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização (Técnica e Administrativa)

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

8.7. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).

8.8. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.10 O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12 O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

8.13 O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV).

8.15 O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

8.16 O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

8.17 O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

8.18 O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

8.19 O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20 O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

8.21 O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22 A fiscalização fará as vistorias e se os produtos estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

8.23 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

8.24 Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, a seguinte servidor(a): **Vanusa Teixeira Santos**, Email funcional: secelt@caetite.ba.gov.br Portaria nº 007 de 09 de janeiro de 2025





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

9.17. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

9.20 Dados para emissão da nota fiscal:

Município de Caetité
Centro Administrativo de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000
Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

10.2. Para a seleção do fornecedor, após o encerramento da fase de lance, será aplicado a preferência de contratação estabelecida no Art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, onde as empresas que possuam a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediadas local ou regionalmente, e que tenham ofertado até 10% (dez por cento) sobre o melhor oferta válida, deverão ser convocadas para apresentarem lance único e inferior ao melhor preço válido registrado no sistema após o encerramento da etapa de lances.

10.2.1. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, serão considerados como local aquelas que estiverem sediadas nos limites geográficos do Município de Caetité/BA.

10.2.2. As Microempresas – ME's e Empresa de Pequeno Porte – EPP's serão consideradas localmente se estiverem sediadas nos limites geográficos do Território de Identidade e da Microrregião de Guanambi/BA, definida pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais de Bahia – SEI BA, link: https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2659&Itemid=1213&lang=pt, sendo esta a Microrregião pertencente o Município de Caetité/BA, regulamentado pela Lei Estadual da Bahia nº. 13.214, de 29 de dezembro de 2014.

10.2.3. Não será aplicado o critério de prioridade de contratação quando o participante detentor do melhor preço válido atender as características quanto ao porte e localização definidos neste termo de referência ou quando os lances ofertados por estes participantes possuírem uma diferença superior a 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Exigências de habilitação

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Qualificação Técnica

10.13. Comprovação de vínculo empregatício (carteira assinada, contrato de prestação de serviços autônomo ou declaração de comprometimento de contratação futura) de profissional técnico devidamente registrado em Conselho Regional/Federal de Categoria Profissional, quando exigido, ou comprovação de dispensa de registro (Técnico de Agronomia, Meio Ambiente, ou técnico específico em análise de solo, ou superior), de forma a se responsabilizar pelos laudos emitidos das análises realizadas.

10.14. A comprovação da aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

10.15. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
- b) As certidões ou atestados, mencionados no subitem acima, para atendimento deste objeto, deverão comprovar capacidade equivalente ou superior ao objeto licitado.
- c) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme Artigo 67, Inciso I e II.
- e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

Habilitação Fiscal, Social ou trabalhista

10.19. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas-CPF**, conforme o caso;

10.20. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, [Inciso IV, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

10.22. **Declaração em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do Artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, [Inciso VI, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), [Inciso V, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

10.24. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital (quando houver)** do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, [Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

10.25. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital (quando houver)** do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, [Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

10.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

10.32 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do [Art. 69, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1001, comprovando:

10.32.1 **O Balanco Patrimonial** mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentado na forma da lei, em especial às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 1001, nos termos da Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº.: 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.

10.32.2 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº. 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas, cujo envio deverá ser comprovado através do Recibo de Entrega junto à Receita Federal, ressalvando, ainda, as empresas que se enquadrarem em regime fiscal específico poderão apresentar documentação de acordo com a legislação pertinente.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

10.32.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 65, §1º](#)) e

10.32.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.32.5 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, demonstrando o capital social de no mínimo 10% do valor total em que for declarada vencedora, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

10.32.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.33 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4º, inciso XI, 21, Inciso I e 42, §§2º a 6º, da Lei Federal nº. 5.764, de 1971;

10.34 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.35 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.36 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.37 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.38 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.39 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação é de R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

11.1.2 O valor será pago em duas parcelas, sendo a primeira, na data da assinatura do contrato e a segunda parcela mediante finalização do serviço em **25/06/2025**.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento municipal:

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Gestão/Unidade: 0600000 – Secretaria Mun. de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Ação: 2.034 – Gestão da Divisão de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00– Outros Serv. de Terceiros – P. Física

Caetité-BA, 20 de maio de 2025.

TAIRONE FERNANDES DE CARVALHO
Gerente de Produções Artísticas e Culturais

